



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 01/2016, DE 18/02/2016

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 981/2016

PROTOCOLADO

Em: 18.02.16 às 16:30

SECRETARIA

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E DOS PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 01/2016, de 18/02/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que o Plenário aprovou e que o Prefeito Municipal sancionará e promulgará a seguinte LEI:

Art. 1º - A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ativos e inativos, extensiva aos pensionistas, relativa ao período de 2015, terá vigência a partir de **1º de fevereiro de 2016**, e se dará pela aplicação do índice de **11,30% (onze vírgula trinta por cento)**, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e ao artigo 28 da Lei Municipal nº 3.081, de 10 de abril de 2015.

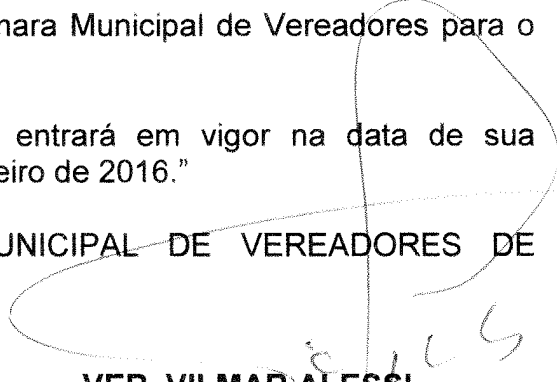
Art. 2º - Com a presente Lei, o valor de referência salarial do Poder Legislativo de Nonoai, descrito no parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Municipal 3.081/2015, passa a ser de **R\$ 272,21 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e um centavo)**.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o ano de 2016.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2016.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI(RS), 19 DE FEVEREIRO DE 2016.


VER. CLOVES JOSÉ MONTAGNA
Presidente


VER. VILMAR ALESSI
Vice-Presidente


VERª. ROSA M. N. F. BARBIERO
1ª Secretária


VERª. TERESINHA S. SPERRY
2ª Secretária

APROVADO(A)

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

Sala das Sessões

Presidente:

1º Secretário:

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

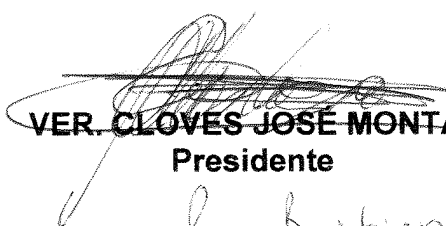
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

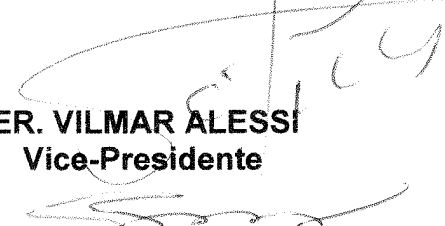
Considerando as disposições do art. 37, X, da Constituição Federal, que assegura à remuneração dos servidores públicos a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, e considerando o recebimento, na data de 19/02/2016, de Mensagem ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 09/2016, através da qual o Poder Executivo altera de 11,309% (onze vírgula trezentos e nove por cento) para 11,30% (onze vírgula trinta por cento) o índice de revisão salarial anual, compete-nos, também, adequar o Projeto de Lei nº 01/2016 ao novo índice apresentado, para que não haja inconstitucionalidade na matéria.

Isto posto, levamos a apreciação a presente Emenda Substitutiva Global.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI(RS), 19
DE FEVEREIRO DE 2016.


VER. CLOVES JOSÉ MONTAGNA
Presidente


VER.ª. ROSA M. N. F. BARBIERO
1ª Secretária


VER. VILMAR ALESSI
Vice-Presidente


VER.ª. TERESINHA S. SPERRY
2ª Secretária